

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 10.456, DE 2018

Incentiva a aquaponia, com vistas ao uso integrado e sustentável dos recursos hídricos na aquicultura e na agricultura para a produção e a comercialização de produtos aquícolas e agrícolas

Autor: SENADO FEDERAL - BENEDITO DE LIRA

Relator: Deputado JOSUÉ BENGTON

I - RELATÓRIO

Chega para a apreciação desta Casa legislativa o Projeto de Lei do Senado Federal nº 10.456, de 2018, de autoria do Senador Benedito Lira. A proposição incentiva a aquaponia, com vistas ao uso integrado e sustentável dos recursos hídricos na aquicultura e na produção e a comercialização de produtos agrícolas.

São previstos os seguintes benefícios: incentivos fiscais; preferência no fornecimento de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que trata o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003; e crédito rural com juros diferenciados.

O Projeto de Lei nº 10.456, de 2018, tramita em regime de prioridade e está sujeito à apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Aquaponia é termo que se refere à combinação de duas atividades: a produção de organismos aquáticos (aquicultura), especialmente peixes, e o cultivo de plantas em solução nutriente (hidroponia).

Consubstancia-se em sistema fechado de circulação, em que água rica em nutrientes, oriundos de dejetos e resíduos de ração utilizada na criação de peixes, serve de substrato para o cultivo de vegetais, com posterior retorno aos tanques de peixes, após tais nutrientes terem sido absorvidos pelas plantas.

Os mecanismos de incentivo à prática da aquaponia previstos pela proposição, de autoria do Senador Benedito de Lira, buscam o desenvolvimento da atividade e o uso eficiente e sustentável dos recursos nela empregados, em especial da água.

Além disso, dado que a aquaponia pode ser explorada em pequenos espaços, inclusive urbanos, e em variadas escalas de produção, a atividade se mostra adequada a amplo espectro de produtores, em especial aos agricultores familiares.

Isso posto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.456, de 2018, como proposto.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado JOSUÉ BENGTON
Relator